



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moisés Viana"
Unidade Central de Controle Interno

INFORMAÇÃO UCCI N° 01 Informação

PARA: Procuradoria

ASSUNTO: Informações referentes a Abono de Permanência

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 4.242 de 27/09/01 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações.

A informação tem por objeto matéria atinente à questão da permanência em serviço de servidor que já possui direito a aposentadoria, mas que deseja ser beneficiado pelo Abono Permanência.

Haja vista a impossibilidade jurídica de atender ao pedido do Requerente, nos termos em que foi feito, já que o Regime de Previdência tem caráter contributivo, tanto para ativos, quanto para inativos, a Assessoria Jurídica desta UCCI realizou diligência, visando apurar a vontade real do servidor interessado, onde se verificou que o mesmo desejava obter o benefício do "ABONO PERMANÊNCIA".

Nesse sentido esta UCCI acompanha a manifestação do Departamento de Pessoal, na íntegra, pelo DEFERIMENTO do referido ABONO, cujos efeitos devem ser "*ex tunc*", ou seja, a partir do momento da implementação do direito adquirido.

É a informação, S.M.J.

Controle Interno, 07 de janeiro de 2008.

TEDDI WILLIAN FERREIRA VIEIRA
OAB/RS 54.868 – TCI - UCCI